

SIÇÃO DE VAN MINIBUS,16 (DEZESSEIS) LUGARES (15+1),0 KM, AR CONDICIONADO, ANO/MODELO - MÍNIMO 2023/2023 para o Município de Diamantino,de acordo com emenda parlamentar da Professora Rosa Neide da qual foi vencedora a empresa: Item 48629, **SMART MG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 31.022.161/0001-00 no valor de **R\$ 268.900,00**.

DIAMANTINO - MT, 11 de Dezembro de 2023.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro

LISTA COM RESULTADO DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR- BIÊNIO 2024/2025- EDITAL Nº 004/2023.

LISTA COM RESULTADO DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR- BIÊNIO 2024/2025- EDITAL Nº 004/2023.

Nome Completo	NOTAS	SITUAÇÃO	DATA DA REALIZAÇÃO
Adriana Romão	10,00	CLASSIFICADO	11/12/2023
Ana Paula Zanini	16,50	CLASSIFICADO	11/12/2023
Dayane Felix de Souza	16,00	CLASSIFICADO	11/12/2023
Greice Miriam da Cruz Mar-mos	14,50	CLASSIFICADO	11/12/2023
Janete Terezinha zancanaro visolli	16,00	CLASSIFICADO	11/12/2023
Jéssica de Almeida Santana	16,50	CLASSIFICADO	11/12/2023
Leticia Souza Toledo	12,00	CLASSIFICADO	11/12/2023
Luciana Pereira Dos Santos	16,00	CLASSIFICADO	11/12/2023
Luzineide Josefa Mendes	14,00	CLASSIFICADO	11/12/2023
Maria do Carmo Queiroz Wirgues	13,70	CLASSIFICADO	11/12/2023
Marinalva de Arruda Lino	10,50	CLASSIFICADO	11/12/2023
Marta Santana de Pinho Scardua	15,00	CLASSIFICADO	11/12/2023
Monica Santos Rodrigues Filadelfo	15,50	CLASSIFICADO	11/12/2023
Raquel Machado Santana	16,50	CLASSIFICADO	11/12/2023
Renata Cemin Ruchitínica	17,00	CLASSIFICADO	11/12/2023

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Diamantino, MT, 12 de Dezembro de 2.023.

RODRIGO ROCHA OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

O Município de Diamantino-MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 7 de Dezembro 2023, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema administrativo de autogestão integrada para o departamento de fro-tas da prefeitura municipal de diamantino-mt. Das quais foram vencedoras as empresas: Lote 001 - Itens 50407, 50408, 50409, 50410, 50411, 52913, 53903, **CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLO-GICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 09.179.444/0001-00. A ata de julgamento encontra-se disponível no setor de licitações para maiores informações. DIAMANTINO - MT, 11 de Dezembro de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

PREGOEIRO

Pag. 1 de 2

LEI ORDINÁRIA Nº 1.577/2023.

Autoriza O Poder Executivo Municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de Habitação Federal Minha Casa Minha Vida e Estadual Ser Família Habitação (e Municipal Se Houver).

Manoel Loureiro Neto, Prefeito Municipal De Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte projeto de Lei Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A/MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na(s) seguinte(s) áreas urbanas deste município:

i. Lote de Terreno Urbano sob o nº 1 a 29 da Quadra nº 17, com área de 10.750,39m², situado na Rua 15, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48656, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 115, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

ii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 30 da Quadra nº 17, com área de 300,00m², situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48691, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 150, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

iii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 31 da Quadra nº 17, com área de 300,00m², situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48692, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 1501 1º Serviço Registral de Diamantino – MT;

iv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 32 da Quadra nº 17, com área de 300,00m², situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48693, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 152, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

v. Lote de Terreno Urbano sob o nº 33 da Quadra nº 17, com área de 300,00m², situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48694, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 153, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

vi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 34 da Quadra nº 17, com área de 300,00m², situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48695, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 154, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

vii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 35 da Quadra nº 17, com área de 316,15m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48696, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 155, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

viii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 36 da Quadra nº 17, com área de 310,79m², situado na Rua Avenida Perimetral, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48697, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 156, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

ix. Lote de Terreno Urbano sob o nº 37 da Quadra nº 17, com área de 249,16m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48698, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 157, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

x. Lote de Terreno Urbano sob o nº 01 a 23 da Quadra nº 18, com área de 8.853,32m², situado na Rua 16, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48657, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 116, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 24 da Quadra nº 18, com área de 300,00m², situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regi-

na, Bairro Buriti: Matrícula 48722, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 181, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 25 da Quadra nº 18, com área de 300,00m², situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48723, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 182, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xiii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 26 da Quadra nº 18, com área de 300,00m², situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48724, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 183, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xiv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 27 da Quadra nº 18, com área de 300,00m², situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48725, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 184, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 28 da Quadra nº 18, com área de 300,00m², situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48726, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 185, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xvi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 29 da Quadra nº 18, com área de 281,84m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48727, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 186, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xvii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 30 da Quadra nº 18, com área de 284,16m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48728, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 187, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xviii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 31 da Quadra nº 18, com área de 246,54m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48729, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 188, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xix. Lote de Terreno Urbano sob o nº 04 da Quadra nº 19, com área de 360,00m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 42375, livro 02 – GX – Registro Geral, folha 035, 1º Serviço Registral de Diamantino – MT;

xx. Lote de Terreno Urbano sob o nº 05 da Quadra nº 19, com área de 360,00m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 42376, livro 02 – GX – Registro Geral, folha 036, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 16 da Quadra nº 19, com área de 360,00m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 45261, livro 02 – HY – Registro Geral, folha 123, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 20 da Quadra nº 19, com área de 360,00m², situado na Rua 20, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 45262, livro 02 – HY – Registro Geral, folha 124, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxiii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 06 a 15 e 21 a 31 da Quadra nº 19, com área de 7.200,00m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48658, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 117, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxiv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 01 da Quadra A, com área de 630,75m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.983, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 038, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xxv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 02 da Quadra A, com área de 585,00m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.984, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 039, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xxvi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 03 da Quadra A, com área de 625,50 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.985, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 040, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xxvii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 04 da Quadra A, com área de 688,50 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.986, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 041, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xxviii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 05 da Quadra A, com área de 615,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.987, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 042, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xxix. Lote de Terreno Urbano sob o nº 06 da Quadra A, com área de 615,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.988, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 043, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xxx. Lote de Terreno Urbano sob o nº 07 da Quadra A, com área de 615,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.989, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 044, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xxxi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 08 da Quadra A, com área de 615,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.990, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 045, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xxxii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 09 da Quadra A, com área de 615,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.991, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 046, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xxxiii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 10 da Quadra A, com área de 615,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.992, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 047, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xxxiv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 11 da Quadra A, com área de 615,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.993, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 048, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xxxv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 12 da Quadra A, com área de 615,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.994, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 049, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xxxvi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 13 da Quadra A, com área de 615,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.995, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 050, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xxxvii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 14 da Quadra A, com área de 615,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.996, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 051, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xxxviii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 15 da Quadra A, com área de 615,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.997, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 052, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xxxix. Lote de Terreno Urbano sob o nº 16 da Quadra A, com área de 615,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.998, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 053, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xl. Lote de Terreno Urbano sob o nº 17 da Quadra A, com área de 802,50 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro

lxxxiv. LXIV - Lote de Terreno Urbano sob o nº 13 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.044, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 099, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxxxv. LXV - Lote de Terreno Urbano sob o nº 14 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.045, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 100, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxxxvi. LXVI - Lote de Terreno Urbano sob o nº 15 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.046, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 101, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxxxvii. LXVII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 16 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.047, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 102, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxxxviii. LXVIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 17 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.048, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 103, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxxxix. LXIX - Lote de Terreno Urbano sob o nº 18 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.049, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 104, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xc. LXX - Lote de Terreno Urbano sob o nº 19 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.050, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 105, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xc. LXXI - Lote de Terreno Urbano sob o nº 20 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.051, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 106, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xcii. LXXII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 21 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.052, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 107, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xciii. LXXIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 22 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.053, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 108, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xciv. LXXIV - Lote de Terreno Urbano sob o nº 23 da Quadra D, com área de 360,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.054, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 109, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xcv. LXXV - Lote de Terreno Urbano sob o nº 24 da Quadra D, com área de 360,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.055, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 110, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xcvi. LXXVI - Lote de Terreno Urbano sob o nº 01 da Quadra F, com área de 377,50 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.056, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 111, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xcvii. LXXVII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 02 da Quadra F, com área de 377,50 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.057, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 112, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xcviii. LXXVIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 03 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro

Buriti: Matrícula 36.058, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 113, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xcix. LXXIX - Lote de Terreno Urbano sob o nº 04 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.059, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 114, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

c. LXXX - Lote de Terreno Urbano sob o nº 05 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.060, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 115, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

ci. LXXXI - Lote de Terreno Urbano sob o nº 06 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.061, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 116, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cii. LXXXII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 07 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.062, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 117, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

ciii. LXXXIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 08 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.063, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 118, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

civ. LXXXIV - Lote de Terreno Urbano sob o nº 09 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.064, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 119, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cv. LXXXV - Lote de Terreno Urbano sob o nº 10 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.065, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 120, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cvi. LXXXVI - Lote de Terreno Urbano sob o nº 21 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.066, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 121, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cvi. LXXXVII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 22 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.067, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 122, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cvi. LXXXVIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 23 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.068, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 123, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cix. LXXXVIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 24 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.069, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 124, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cx. LXXXVIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 25 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.070, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 125, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cx. LXXXIX - Lote de Terreno Urbano sob o nº 26 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.071, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 126, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cxii. XC- Lote de Terreno Urbano sob o nº 27 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.072, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 127, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cxiii. XCI - Lote de Terreno Urbano sob o nº 28 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.073, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 128, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cxiv. XCII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 29 da Quadra F, com área de 352,50 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.074, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 129, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cxv. XCIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 30 da Quadra F, com área de 352,50 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.075, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 130, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes **do(s)** imóvel(is) descrito(s) no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas.

§1º Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3º Fica autorizada a MTPAR ou a Prefeitura Municipal a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, na(s) área(s) relacionada(s) no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação.

Art. 4º A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a (s) área (s) indicada (s) no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do (s) respectivo (s) empreendimento (s) habitacional (is), autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Diamantino assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto deste decreto, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º Ao(s) empreendimento(s) habitacional(is) de que trata esta lei, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV - Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º Os lotes urbanos municipais destinados para a realização do(s) empreendimento(s), serão precedidos de avaliação realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§1º Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I – Exclusivamente interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II - As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto no *caput*, os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 11 de dezembro de 2023.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.578/2023

Dispõe sobre a criação de “Programa de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social”, vinculado aos Programas de Habitação Federal Minha Casa Minha Vida E Estadual Ser Família Habitação ou Municipal.

O Senhor **Manoel Loureiro Neto**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Diamantino o “Programa de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social” vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal - Minha Casa Minha Vida, Estadual – SER Família Habitação e/ou Municipal, com o objetivo de conceder os incentivos definidos nesta Lei para pessoas jurídicas que promoverem ou patrocinarem a construção de até 2.000 habitações de interesse social, destinados a população com renda familiar de até R\$8.000,00 (oito mil reais), sendo o empreendimento enquadrado nos limites do Minha Casa Minha Vida - MCMV, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º - Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, destinados à produção de unidades habitacionais, receberão os seguintes incentivos:

§1º - Isenção tributária relativa à incidência dos seguintes tributos:

I – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso “*intervivos*” (ITBI), especificamente e exclusivamente, sobre primeira transmissão de imóveis que vierem a integrar o Programa habitacional;

II - Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU a partir da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento até a emissão do HABITE-SE, qualquer que seja a modalidade de desenvolvimento imobiliário;

III – Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a execução por administração, empreitada e/ou subempreitada de obras de construção civil, infraestrutura, hidráulica ou elétrica e de quaisquer outras obras semelhantes desde que relacionadas ao empreendimento, prestados para implantação de parcelamento do solo e/ou execução de unidades residenciais unifamiliares ou multifamiliares, inclusive no contexto da incorporação imobiliária, desde que realizados no próprio local da obra ou com estas diretamente relacionados;

a) Com exceção ao inciso I, do parágrafo acima, as isenções previstas nesta Lei abrangem o período compreendido entre a data da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento imobiliário até a data da expedição do HABITE-SE.

§2º - Isenção do pagamento das taxas, protocolos e emolumentos relativos à:

I - Aprovação do projeto do loteamento e/ou incorporação imobiliária, inclusive de condomínio horizontal ou vertical;

II - Expedição de alvarás;

III - Expedição do “habite-se”;

IV - Aprovação dos projetos pelas Secretarias e demais departamentos municipais

Art. 3º - O disposto nesta Lei não gera direito de restituição, caso os impostos, taxas ou emolumentos tenham sido regularmente pagos em momento anterior à publicação desta Lei.

Art. 4º - Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Federal – Minha Casa Minha Vida, Estadual – Ser Família Habitação e/ou Municipal poderão oferecer, como garantia para as obras de infraestrutura urbana não incidente, seguro garantia emitida por seguradora filiada à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), contemplando o valor